

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**LEI Nº 14.133/2021**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021)**

1.1. A necessidade da inexibilidade objetiva a contratação de empresa (s) do ramo pertinente para realização de cursos de qualificação.

**1.2. 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021)**

2.1. A presente demanda está devidamente prevista no Plano de Contratação Anual realizado pela **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Laranjeiras/SE**.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III da Lei nº 14.133/2021)**

**Sustentabilidade:**

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas todas as normas que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**Subcontratação**

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

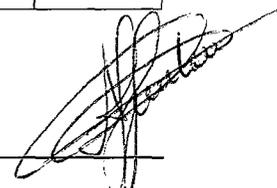
**Garantia da contratação**

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV da Lei nº 14.133/2021)**

4.1. A planilha a seguir consta a estimativa para futuras contratações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
01	O curso de Drone, pretende promover capacitação para os munícipes, visando ampliar o conhecimento técnico e profissional, ministrando aos participantes o entendimento sobre a legislação para a habilitação dos integrantes para voo livre de forma não recreativa.	UND	25



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**

**5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI da Lei nº 14.133/2021)**

ORDEM	OFICINA	QUANTIDADE	VALOR POR OFICINA
01	O curso de Drone: Legislação, pilotagem, produção de vídeos e fotografias em áreas urbanas e processamento de imagens.	25 alunos	24.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>24.000,00</b>

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII da Lei nº 14.133/2021)**

6.1A contratação em tela guarda toda a observação legal, a descrição técnica necessária para a efetiva execução do fornecimento, prevendo a descrição do objeto e a finalidade da contratação.

**7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX da Lei nº 14.133/2021)**

7.1 Com a referida contratação a administração pretende atender à necessidade dos municípios, atendidas pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

**8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, (Art. 18, § 1º, X da Lei nº 14.133/2021)**

10.1. A administração deverá providenciar o procedimento de contratação para a efetiva realização do fornecimento.

10.2. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme descrições constantes neste documento.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI da Lei nº 14.133/2021)**

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

**10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII da Lei nº 14.133/2021)**

12.1. O objeto de contratação não ameaça o meio ambiente, entretanto, a contratada deverá procurar mitigar todo e qualquer impacto ambiental.



---

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII da Lei nº 14.133/2021)**

13.1. O objeto de contratação é de grande relevância para a contratante, portanto, pelo o exposto, concluímos pela a contratação nos termos que a lei permite e determina.

**Laranjeiras/SE, 13 de maio de 2024.**



---

Arselma Santos Santana  
Secretária – Adjunta